

PARECER Nº 1049/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0266/03

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que acrescenta § único ao art. 1º da lei nº 10.739, de 05 de dezembro de 1989, e dá outras providências. A iniciativa visa ajudar às necessidades financeiras do funcionalismo público municipal de forma geral, instituindo uma vantagem parecida com a dos trabalhadores regidos pela CLT, que por ocasião de suas férias podem optar por este benefício, se assim o quiserem.

Tal projeto também vai trazer uma vantagem para as finanças públicas da administração pública direta e indireta, uma vez que o pagamento de 50% do décimo terceiro ficará diluído mensalmente na execução financeira, trazendo um alívio financeiro no caixa dessas administrações por ocasião desse pagamento que é feito sempre no mês de dezembro.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/8/03

Augusto Campos - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Carlos A. Bezerra Jr.

Goulart

Humberto Martins

Wadih Mutran